



RESOLUÇÃO Nº 35 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A RESOLUÇÃO TJAL Nº 10, DE 24 DE ABRIL DE 2018, CONFERINDO NOVA REDAÇÃO AO § 1º E ACRESCENTANDO O § 1º - A AO ART. 7º DA MENCIONADA RESOLUÇÃO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2018/2160 e o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 7º da Resolução TJAL nº 10/2018 passa a contar com nova redação no seu § 1º, bem assim fica acrescido do § 1º- A, nos seguintes termos:

“ **Art. 7º** (...)

(...)

§ 1º. Não serão deferidos os pedidos de férias formulados por Magistrados com jurisdição eleitoral para gozo entre os meses de julho e dezembro quando ocorrerem eleições municipais, e entre os meses de agosto e outubro, quando ocorrerem eleições gerais.” (NR)

“§ 1º - A. Aos Magistrados que não se encontrarem no exercício de jurisdição eleitoral não serão deferidos os pedidos formulados para gozo de férias entre os meses de setembro e outubro de anos eleitorais.” (AC).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS



Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY